



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA

São Luís - MA, 25 de Março de 2020

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SarsCov2);

Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

Considerando que a JMS atende um grande número de pessoas, realizando grandes aglomerações, e que a maior parte dos pacientes encontram-se no serviço ativo com restrições; e que estes militares são doentes crônicos (cardiopatas, nefropatas, pneumopatas, de idade mais avançada).

Considerando que os órgãos judiciários estão funcionando de forma restrita.

Diante de todos os considerandos, a JMS tem a obrigação e responsabilidade de sugerir medidas para efetivamente reduzir a transmissão do coronavírus na corporação militar, e ao mesmo tempo, resguardar a vida dos doentes crônicos, bastante vulneráveis neste momento, que comparecerem à JMS para manutenção de mesmo parecer médico, na maioria das vezes. Ao mesmo tempo, a JMS entende que seu funcionamento é de extrema importante nesse momento, visto que atuar nesse momento de forma enérgica é essencial para manter o efetivo nas ruas e assim colaborar para a garantia da segurança pública na realidade atual. Acrescentamos que as seguintes medidas sugeridas não incorrerão em redução do efetivo na corporação.

Medidas sugeridas:

1. Comparecer à JMS apenas os militares com atestado médico sugerindo afastamento total do serviço, ou seja, incapacidade temporária;
2. Os militares que já se encontram na JMS portando parecer de manter-se no serviço ativo com restrições, terá seu parecer renovado sem a necessidade do seu comparecimento.
3. Suspensão temporária das avaliações para Incidente de Insanidade Mental.

Respeitosamente,

CEL QOSPM ALBERTO NASSER DUARTE SANTOS

Diretor de Saúde e Promoção Social da PMMA

Por delegação:

MAJ QOSPM NIKOLAY COELHO DA MOTA

Presidente da Junta Militar de Saúde

